



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada - s/nº - Bairro: Alto Niterói - Atílio Vivacqua - CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivacqua - Espírito Santo

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua				CNPJ 36.403.574/0001-58	
Rua Projetada, s/nº, bairro Alto Niterói					
CIDADE Atílio Vivacqua	UF ES	CEP 29.490-000	DDD/FONE (28) 3538 -1510		E.A
CONTA CORRENTE 28012870		BANCO 021	AGÊNCIA 144	PRAÇA DE PAGAMENTO Atílio Vivacqua	
NOME DO RESPONSÁVEL Joelma Carvalho dos Santos					CPF 015.364.887-20
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.122.483- ES		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		MATRÍCULA -----
Endereço Rua Gessi de Oliveira -03					CEP 29 490 000

2- OUTROS PARTICIPES/ INTERVENIENTE/ EXECUTOR

NOME		CNPJ	E.A.
NOME DO RESPONSÁVEL		FUNÇÃO	CPF
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	MATRÍCULA
ENDEREÇO			CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.	Jul/2020	Dez/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O objetivo do projeto é estabelecer parceria técnica e financeira com o poder público municipal, através da Secretaria de Assistência Social, para ofertar serviço socioassistencial de média complexidade, ou seja, de cuidados cotidianos as pessoas com deficiência em situação de dependência, evitando, assim, seus agravos pela situação de pobreza, isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco pessoal e social compromete a autonomia e pode incorrer em situação de violação de direitos.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, atua a mais de vinte anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município, inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desde 10/10/1994, sob o nº 28979.002073/93-52. Atualmente atende a 90 (noventa) pessoas com deficiência, oferecendo serviços como: atendimento psicológico e social, atendimento educacional especializado, bem como oficinas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências residentes no município de Atílio Vivacqua, na zona urbana e rural, que apresentam deficiências como: visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física e múltipla. A proposta é oferecer uma atenção integral à pessoa acima de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos com deficiência em situação de dependência e ao mesmo tempo, servir de apoio às famílias e aos cuidados familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados da família. Sendo assim, essa Entidade conta com o referido recurso, o qual assegurará o atendimento aos usuários do serviço.



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada - s/nº - Bairro: Alto Niterói - Atílio Vivacqua - CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1519
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁQUA
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Proj.ada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Viváqua, - Espírito Santo

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

M E T A	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			FÍSICO			
1	1	Atendimento especializado a pessoas com deficiência partir de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos de idade e suas famílias	UNIDADE Pessoa	QUANTIDADE 98 usuários matriculados + a demanda que surgir no decorrer do trabalho	INÍCIO JUL/2020	TÉRMINO DEZ/2020

5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Subvenção Social (para despesa de custeio e manutenção)	20.187,00	20.187,00 * + Rendimentos	-----
TOTAL GERAL			R\$ 20.187,00	

*O valor de rendimento será repassado na última parcela e os recursos serão usados nas ações já contempladas no Plano de Trabalho.



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁQUA
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivacqua - Espírito Santo

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
1	6.729,00	-----	6.729,00	-----	6.729,00	-----
META	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
1	-----	-----	-----	-----	-----	-----

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
1	-----	-----	-----	-----	-----	-----
META	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
1	-----	-----	-----	-----	-----	-----



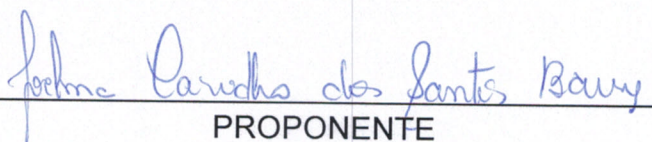
Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁQUA**
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Proj.ada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivácqua - Espírito Santo

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Municipal de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, que impeçam a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Atílio Vivacqua– ES, 26 de maio de 2020.

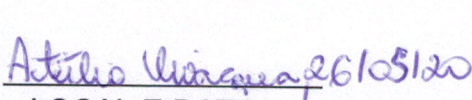


PROONENTE

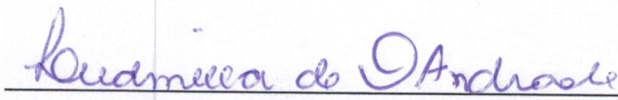
Joelma Carvalho dos Santos Bony
Presidente
Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho



LOCAL E DATA



CONCEDENTE



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVACQUA**
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Proj.ada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivacqua, - Espírito Santo

PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO DO SERVIÇO		DATA 21/05/2020
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA – ES		
TÍTULO DO PROJETO Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	PREVISÃO DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO Início: Julho de 2020 Término: Dezembro de 2020	
OBJETO DO PROJETO O objetivo do projeto é estabelecer parceria técnica e financeira com o poder público municipal, através da Secretaria de Assistência Social, para ofertar serviço socioassistencial de média complexidade as pessoas deficientes e suas famílias, ou seja, cuidados cotidianos as pessoas com deficiência em situação de dependência, evitando, assim, seus agravos pela situação de pobreza, isolamento social, ausência de cuidadores e outras vulnerabilidades, cujo risco pessoal e social compromete a autonomia e pode incorrer em situação de violação de direitos.		
JUSTIFICATIVA A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, é uma Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, desde 10/10/1994, sob o número 28979.002073/93–52. Também esta devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 001/93 de 13 de Abril de 1993 e no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 003/2006 de 06 de Junho de 2006. Atua há vinte e seis (26) anos prestando atendimento a pessoa com deficiência no município. Oferta atendimento social, educacional especializado, oficinas inclusivas e informática educativa. São beneficiados usuários com deficiências, residentes nas zonas Urbana e Rural, que apresentam deficiências, visual parcial; auditiva parcial; distúrbios de aprendizagem (intelectual), conduta e linguagem; deficiência física, mental e múltipla. A Associação Pestalozzi é a única instituição a prestar serviço no atendimento a pessoas com deficiência município. Oferece atenção especializada em todas as faixas etárias, desde crianças, até idosos com deficiência e/ou em situação de		

dependência, promovendo sua integração social, bem estar e conseqüentemente elevando sua qualidade de vida.

A proposta é oferecer uma atenção integral à pessoa acima de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos com deficiência em situação de dependência e ao mesmo tempo, servir de apoio às famílias e aos cuidados familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados da família. Sendo assim, essa Entidade conta com o referido recurso, o qual assegurará o atendimento aos usuários do serviço.

OBJETIVO GERAL

Garantir a oferta de serviços que contribuam para redução das situações de agravo e/ou violação de direitos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo;
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
- Prestar apoio e orientação aos cuidados familiares alertando para a importância dos autocuidados;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida, conforme o caso, os amigos, os vizinhos e a comunidade para a facilitação de processos de convivência e cooperação para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social e cuidados e cuidadores;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO

O Serviço de Proteção Social Especial se destina a 98 (noventa e oito) usuários, de ambos os sexos com distintas deficiências (física, auditiva, visual, intelectual e múltiplas deficiências), em situação de dependência e/ou vivendo em condições de vulnerabilidade e risco por violações de direitos diferenciadas.

DESCRIÇÃO DO PROJETO (OPERACIONALIZAÇÃO)

As atividades do serviço ofertado na Entidade serão realizadas pela equipe de profissionais do serviço, por meio da atuação multidisciplinar e valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas, dentre outros aspectos.

Será ofertado um conjunto de atividades individuais e coletivas usando diferentes métodos e técnicas de trabalho social, tais como: acolhida e escuta ativa e qualificada, construção do Plano Individual de Atendimento, iniciativas de promoção do convívio e de organização da vida cotidiana, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, oferta de cuidados pessoais durante o dia, acesso a informação, comunicação e defesa de direitos, orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território, apoio e orientação à família na sua função protetiva, apoio e orientação aos cuidados familiares para autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade, apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço no domicílio e na comunidade, mobilização de família extensa ou ampliada.

Também serão realizadas ações de mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa, orientação e encaminhamentos para acesso a documentos pessoais, sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único, ao programa Bolsa Família e aos benefícios eventuais ofertados no município de Atílio Vivacqua, notificação, apoio e orientação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos, articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário, atendimento educacional, articulação da rede de serviços socioassistenciais das demais políticas públicas ou ofertados por entidade privada, articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos, elaboração de prontuários, visitas domiciliar, oficinas, palestras, atividades interna e externa, atividades culturais e de lazer.



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁCQUA**
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Proj.ada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivácqua, - Espírito Santo

ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Pessoas com deficiência do Município de Atílio Vivacqua.

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL (Indicar o Coordenador)

NOME	QUALIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Joelma Carvalho dos Santos	Habilitação para o Magistério	Presidente da Entidade
Rita de Cássia Pereira da Costa	Biologia	Diretor Administrativo
Josiene de Souza Pio	Licenciada em Língua Portuguesa	Coordenadora
Eliane Cantarin Nascimento Pereira	Pedagogia	Professora
Vivian Pereira da Costa	Pedagogia	Pedagoga
Saulo Aquino Nascimento	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais
Sara Damacena Costa de Almeida	Ensino Médio	Cuidadora
Nancy de Albuquerque Barreto Oliveira	Ensino Médio	Cuidadora
Felipe Pio Lemos	Ensino Médio	Auxiliar administrativo
Solange Oliveira de Jesus	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria José Vieira Moreira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais

Atílio Vivacqua– ES, 26 de maio de 2020.

Joelma Carvalho dos Santos Barros
Presidente da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua/ES

Joelma Carvalho dos Santos Barros
Presidente
Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁCQUA**
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivacqua, - Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Declaro na forma da lei que, em atendimento à Resolução nº 116, de 19 de maio de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social, que esta Entidade não cobra quaisquer pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Atílio Vivacqua– ES, 26 de maio de 2020.

JOELMA CARVALHO DOS SANTOS BARROS
Presidente da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua/ES

Joelma Carvalho dos Santos Barros
Presidente
Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁQUA**

Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Proj.ada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivácqua, - Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua– ES, que a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, localizada nesta cidade Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/CNPJ 36.403.574/0001-58, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desde 10/07/1992 até a presente data, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Atílio Vivacqua– ES, 26 de maio de 2020.

JOELMA CARVALHO DOS SANTOS BARROS
Presidente da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua/ES

Joelma Carvalho dos Santos Barros
Presidente
Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁQUA**
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivácqua, - Espírito Santo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, mantenedora do CAEE "Aldacyr da Silva Candido Leal", localizada à rua projetada, s/nº, bairro Alto Niterói, neste município, tem ambientes favoráveis e acolhedores para atender sua clientela, proporcionando bem-estar e segurança e garantindo oferta de serviços com mais qualidade. Contamos com a seguinte estrutura para atender as pessoas com deficiência: sala de Informática, sala para atendimento dos usuários, sala para atendimento de fisioterapia, sala para consulta clínica, sala para o serviço de Assistência Social, sala para o atendimento de psicologia, serviço de orientação odontológica, sala de vídeo, sala de reunião e canto de leitura, cozinha, área de refeitório, sala para serviço de secretaria, banheiros com acessibilidade e uma quadra para recreação.

Declaro também que a Entidade é a única a prestar o serviço no município para pessoas com deficiência e que está cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Atílio Vivacqua conforme documento, em anexo.

Atílio Vivacqua– ES, 26 de maio de 2020

Joelma Carvalho dos Santos Barros

Presidente da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua/ES

Joelma Carvalho dos Santos Barros
Presidente
Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ÀS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Proj:ada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivácqua, - Espírito Santo

PLANO DE AÇÃO

ATIVIDADES EXECUTADAS PELA ASSISTENTE SOCIAL

A metodologia de trabalho na área de Serviço Social tem sido revisada e aprimorada constantemente na instituição. São realizados trabalhos que têm como objetivos: prevenir e superar as situações violadoras de direitos; evitar a segregação dos usuários; promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, oportunizar o acesso às informações sobre direitos; estimular a participação na vida pública, e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social na qual as famílias estão inseridas. Dentre as atividades desenvolvidas no mês citamos:

- Reunião com a equipe técnico pedagógica sobre o funcionamento do projeto Média Complexidade;
- Planejamento das ações na Entidade;
- Contato e articulação com a rede de serviços da saúde para atendimento as demandas dos usuários;
- Atualização do Plano de Atendimento Individual Familiar;
- Atendimento e orientação individual a usuários;
- Atendimento e orientação às famílias dos usuários da Instituição;
- Estudo, organização e elaboração do projeto PRONAS.

Além dessas atividades, são realizados atendimentos pontuais, pela busca da própria família ou por algum apontamento decorrente da Rede Socioassistencial ou do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos. Nestes casos, a atenção é individualizada, podendo ocorrer na instituição ou no domicílio da pessoa com deficiência, com ações pertinentes a informação, orientação, comunicação e encaminhamentos.



Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atilio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁCQUA**
Fundação: 01/10/1982 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atilio Vivacqua, - Espírito Santo

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA

PLANO DE AÇÃO ATIVIDADES EXECUTADAS PELA PSICÓLOGA

- Análise e compreensão dos processos psicossociais e sua relação no desenvolvimento das subjetividades;
- Identificação de demandas para a saúde mental;
- Aconselhamento e escuta individual e/ou familiar, realizados por meio de atendimento domiciliar;
- Identificação e potencialização das habilidades dos usuários;
- Fortalecimento social, pessoal e emocional do cuidador. Além destas especificidades o psicólogo busca promover e fortalecer vínculos sócio-afetivos, de forma que as atividades de atendimento alcancem gradativamente independência dos benefícios e promovam a autonomia do sujeito. Dessa forma a atuação do Psicólogo deve estar sempre focada na promoção da qualidade de vida dos usuários e prevenção dos riscos eminentes na vida de cada sujeito, priorizando suas potencialidades;
- Promoção de ações que visem à convivência comunitária da pessoa com deficiência e sua família;
- Realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos;
- Identificação de situações de violação de direitos; - Mobilização da família ampliada e rede de proteção para melhoria dos cuidados da pessoa com deficiência;
- Desenvolvimento de ações direcionadas ao fortalecimento pessoal e social da pessoa com deficiência;
- Realização de mapeamento das vulnerabilidades da pessoa com deficiência e sua família, para a realização do planejamento das atividades e vigilância social;
- Identificação, orientação e acompanhamento de famílias acolhedoras;
- Orientações voltadas aos cuidadores;
- Articulação com os órgãos que compõe o sistema de garantia de direitos;
- Articulação e planejamento com serviços especializados de atenção à pessoa com deficiência e demais serviços para garantia de atendimento prioritário;
- Trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos;
- Criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional;
- Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da Pessoa com deficiência;
- Realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes psicossociais dos usuários e sua família;
- Levantamento do histórico familiar; - Realização de trabalho voltado ao fortalecimento de vínculos e a capacidade protetiva da família.



**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁCQUA**
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro em Livro A - 3 - Fl. 17
R. Proj.ada, s/nº - B. Alto Niterói - Atilio Vivacqua - CEP: 29.490-000 - Espírito Santo
Tel/Fax: 3538-1510
Atilio Vivacqua - Espírito Santo

Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal"
Rua Projetada - s/nº - Bairro: Alto Niterói - Atilio Vivacqua - CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA

PLANO DE AÇÃO

ATIVIDADES EXECUTADAS PELO CUIDADOR

- Acompanhar e auxiliar o usuário no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da Entidade;
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; comunicar à equipe da Entidade sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na Entidade.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"
RUA PROJETADA - S/Nº - BAIRRO: ALTO NITERÓI - ATÍLIO VIVACQUA - CEP: 29.490-000
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

ATÍLIO VIVACQUA

CEP: 29.490-000

TEL/FAX: 3538-1510

R: Proj.ada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivacqua, Espírito Santo

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA

PLANO DE AÇÃO

ATIVIDADES EXECUTADAS PELO PROFESSOR

O Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal" é um ambiente com diversos recursos, mobiliário, tecnológicos, acessibilidade, jogos pedagógicos. Um ambiente físico adaptado para atender as necessidades dos usuários e tem um papel fundamental de identificar, elaborar recursos pedagógicos que possam quebrar as barreiras e possibilitar a esses usuários serem atuantes e participativos no meio social.

É um serviço da educação especial que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminam as barreiras para a plena participação dos usuários, considerando suas necessidades específicas.

São exemplos práticos de atendimento educacional especializado:

- O desenvolvimento de processos mentais/exercício da atividade cognitiva;
- Atividades pedagógicas que possibilitem o aluno a saída de uma posição passiva e automatizada diante da aprendizagem para o acesso e apropriação ativa do próprio saber;
- Identificação da maneira como o aluno trata todo e qualquer conhecimento que lhe é apresentado e como consegue significá-lo, ou seja, compreendê-lo;
- Ensino da comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA;
- Ensino do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA;
- Providenciar e ensinar recursos de acesso ao computador: ponteira de cabeça, acionadores, entre outros;
- Adequação e confecção de material pedagógico: engrossadores de lápis, plano inclinado, tesouras adaptadas, entre outros;
- Oferecer aos usuários auxílio para colaborar com seus estudos;
- Dar suporte através de aulas inclusivas para a comunidade escolar;
- Articular, junto aos órgãos social e saúde, a promoção de serviços de atendimento clínicos aos usuários e família que necessite desse apoio;
- Adquirir materiais e ministrar aulas e equipamentos que auxiliem a evolução desses usuários;
- Desenvolver projetos que envolva os usuários na Entidade.



Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atilio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

MATERIAIS UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO

- Software para comunicação alternativa;
- Sacola criativa;
- Esquema corporal;
- Tapete quebra cabeça;
- Quebra-cabeças sobrepostos (sequência lógica);
- Quadro magnético com letras imantadas;
- Leitura para desenvolver a imaginação com livros infanto-juvenil;
- Memória de numerais;
- Atividades específicas para o AEE xerografadas;
- Alfabeto móvel;
- Loto leitura, loto leitura em inglês;
- Jogos formando palavras, aprendendo as sílabas, expressões faciais;
- Blocos de encaixe;
- Problemas matemáticos;
- Pesquisa na internet;
- Jogo as 04 operações;
- Material dourado, ábaco;
- Jogos brinquedo lonas: tapete meio ambiente, arca de Noé, volta ao mundo;
- Jogo quebra-cabeça, dominó;
- Jogo boliche, halma, X-box;
- Músicas e atividades lúdicas
- Desenho, pintura utilizando diversos materiais, colagem;
- Filmes educativos;
- Manipulação de objetos com diferentes formas e texturas;
- Estimulação tátil no corpo com objetos contendo texturas diferentes. EX: escova de dente, esponja de lavar louça, algodão com álcool, etc...
- Estimulação visual com objetos de tamanhos e cores diferentes e com sons;
- Histórias com materiais adaptados/texturas e sons variados;
- Teatro com fantoches;
- Apresentação teatral;
- Relaxamento;
- Jogo torre inteligente;
- Tabuada giratória;
- Globo terrestre;
- Jogo pega vareta;
- Jogo imagem e ação;
- Jogo batalha naval;
- Jogo pequeno construtor
- Pintura em tecidos, telas, etc..

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁCQUA**
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atilio Vivacqua - Espírito Santo



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁQUA**
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivacqua, - Espírito Santo

ANEXO I

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de Consumo	De acordo com a necessidade do atendimento	*10.249,65	*10.249,65
TOTAL			*10.249,65

*Observação: o valor dos preços de materiais e gêneros alimentícios a serem adquiridos pode sofrer alteração.

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de terceiros	01	*10.937,35	*10.937,37
TOTAL			*10.937,35

*Observação: o referido valor para serviço de terceiros pode sofrer alteração devido aos encargos recolhidos.



Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atilio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

PLANO DE AÇÃO
DESCRIÇÃO DE GASTOS

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁCQUA**
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Proj: cada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atilio Vivacqua, - Espírito Santo

Obs: Pode haver alteração de valores, em relação aos gastos discriminados.

ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.956,65
PSICÓLOGO	R\$ 3.956,65
ENCARGOS	R\$ 3.024,05
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 1.182,81
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 4.272,35
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	R\$ 4.794,49
TOTAL	R\$ 21.187,00

*Observação: A tabela pode sofrer alteração devido aos encargos recolhidos e a mudança de preços dos materiais e gêneros alimentícios a serem adquiridos.



Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua
Centro de Atendimento Educacional Especializado "Aldacyr da Silva Candido Leal".
Rua Projetada – s/nº - Bairro: Alto Niterói – Atílio Vivacqua – CEP: 29.490-000 - Tel/fax: 3538-1510
CNPJ: 36.403.574/0001-58
pestalozziav2004@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE ATÍLIO VIVÁCQUA**
Fundação: 01/07/92 - CNPJ: 36.403.574/0001-58
Registro nº 17 - Livro A - 3 - Fl. 17
R: Projetada s/n - Bairro Niterói - CEP: 29.490-000
Atílio Vivacqua, - Espírito Santo

DESCRIÇÃO DE GASTOS

PROFISSIONAIS

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO DO SERVIÇO	DIAS TRABALHADOS	VALOR salarial mensal	VALOR TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	10 HORAS SEMANAIS	JULHO A DEZEMBRO	SEGUNDA TERÇA QUINTA	R\$ 791,33	R\$ 3.956,65
PSICÓLOGO	10 HORAS SEMANAIS	JULHO A DEZEMBRO	SEGUNDA TERÇA QUINTA	R\$ 791,33	R\$ 3.956,65

OBS: A descrição dos valores segue o tempo de execução estipulado no Plano de Trabalho. Pode haver alteração de valores em relação aos gastos devido a aumento salarial, aumento de encargos, etc...



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
(FALÊNCIA E CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA

CNPJ: 36.403.574/0001-58

Data de Expedição: 08/05/2020 00:50:54

Nº da Certidão: * 2018278092 *

-- ENDEREÇO --

Município: ATILIO VIVACQUA

Logradouro: RUA PROJETADA

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email:

LIVIA@SCARPINICONTABILIDADE.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) CERTIDÃO NEGATIVA

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA

Nome informado pelo interessado

36.403.574/0001-58

CPF/CNPJ

ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA

Nome vinculado ao CPF/CNPJ na base de dados da Receita Federal do Brasil

CERTIFICA-SE, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª (capital e interior) e de 2ª Instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região - Espírito Santo que, até esta data, não existe ação tramitando em face de **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA** ou **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA**.

Informa-se que a pesquisa dos registros, quanto às partes:

- 1) verifica se o pesquisado é réu em relação processual originária;
- 2) verifica se há réu(s) com o número do documento (CPF ou CNPJ) informado pelo interessado;
- 3) verifica se há réu(s) com nome que se inicia com a exata grafia informada pelo interessado;
- 4) verifica se há réu(s) com nome que se inicia com a exata grafia do nome vinculado ao CPF/CNPJ existente no banco de dados da Receita Federal do Brasil;
- 5) não alcança eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nome similares e fantasia e
- 6) não considera acentos gráficos, pontuação, barras, tabulação e espaçamentos neles contidos.

Comunica-se, quanto aos processos, que a pesquisa exclui do resultado:

- 1) as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT);
- 2) as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag);
- 3) os Embargos de Terceiro (ET);
- 4) os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG);
- 5) os Mandados de Segurança (MS);
- 6) os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol) e



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

7) os processos arquivados definitivamente.

Gerada gratuita e eletronicamente em 08/05/2020 00:50:37.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.

A verificação da autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 17.ª Região, www.trtes.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: 'serviços online', 'Certidão Ações Trabalhistas', 'Autenticação', digitar o código verificador 782556410, digitar a imagem exibida (código *captcha*) e clicar em 'Pesquisar'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA**
CNPJ: **36.403.574/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ATILIO VIVACQUA, CNPJ 36.403.574/0001-58, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 05h07min05 do dia 10/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: S528.NTQP.VH6Z.PA9V

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020

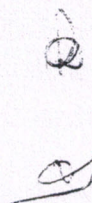
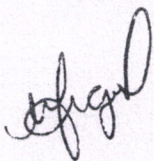
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da Carteira de Identidade nº 730.327-SSP/ES, expedida em 19/04/1983, inscrito no CPF sob o nº 818.296.637-04, residente e domiciliado na Rua João Tosta, S/N, Centro, nesta Cidade de Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rod. Cel. José Pinheiro Werneck, S/N, Niterói, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, neste ato representada por **LUDMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 36.403.574/0001-58, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sediada na Rua Projetada, S/N, Alto Niterói, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **RITA DE CASSIA PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 896.616.137-53 e RG nº 1113519 SPTC/ES, domiciliada na Rua Antero França, 70, Centro, Atílio Vivácqua – ES, CEP: 29.490-000, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e com base no Decreto Municipal nº 545, de 1 de abril de 2016 e no despacho prolatado nos Processos Administrativos nº 3415/2017 – 1 e 4719/2017 - 1, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM CARÁTER CONTINUADO, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter os seguintes objetivos específicos:

- Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo;
- Prestar apoio e orientação aos cuidados familiares, alertando para a importância dos autocuidados;
- Promover a capacitação e descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais;
- Identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias;
- Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida, conforme o caso, os amigos, os vizinhos e a comunidade para facilitar o processo de convivência e cooperação para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social e cuidados e cuidadores;
- Propiciar o acesso dos usuários aos serviços sociais e de saúde do município.

1.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:



I – registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos neste instrumento;

II – celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

2.1. O detalhamento dos objetivos do Projeto ora pactuado consta do Plano de Trabalho proposto pela **OSCIP** e aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, conforme Processo Administrativo N° 2648/2020-1, que integra este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme transcrito na Cláusula Primeira.

2.2. As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

- Atendimento especializado às pessoas com deficiência na faixa etária de 18 a 45 anos de idade e suas famílias, com início no mês de julho de 2020 e término em dezembro de 2020, na quantidade estimada de 98 pessoas.

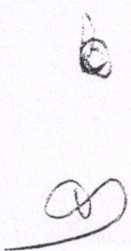
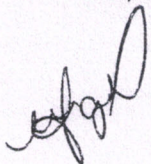
2.3. As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados, a serem estabelecidos no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Parceria, conforme disposto na Lei N° 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

I – da **OSCIP**:

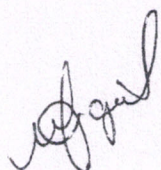
- a) Executar com fidelidade o Plano de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;



- d) Responsabilizar-se ainda, pelas despesas necessárias ao bom funcionamento do **CAEE "ALDACYR DA SILVA CANDIDO LEAL"**, de acordo com o Plano de Trabalho;
- e) Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conta bancária específica, junto ao Banco Banestes (021) - Ag. 144 – Atílio Vivácqua/ES - C/C 28012870;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder ao prazo deste instrumento, conforme o Art. 69 da Lei 13.019/2014.
- g) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- h) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre o objeto da presente parceria;
- i) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- j) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- k) Apresentar o extrato zerado da corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, no Banco Banestes, à **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- l) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019, de 2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
- m) Arcar com acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **OSCIP** tenha dado causa. Tais como juros, ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- n) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações à presente parceria;
- o) Manter as condições de habilitação previstas na Lei nº 13.019/2014.

II – DA PARCEIRA PÚBLICA

- a) Se necessário, fornecer manuais específicos de prestação de contas à **OSCIP** por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à **OSCIP** eventuais alterações no seu conteúdo;



- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser instaurada, de acordo com a Lei Nº. 13.019/2014;
- c) Repassar os recursos financeiros a **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) Publicar o presente instrumento, em resumo, no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93;
- e) No âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à **OSCIP**, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, o Termo de Colaboração e seu plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término dos recursos recebidos, a representante da **OSCIP**, Sr^a. Joelma Carvalho Dos Santos Barros, presidente, inscrita no CPF sob o nº 015.364.887-20 e RG nº 1.222.843.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de **R\$ 20.187,00 (vinte mil cento e oitenta e sete reais), mais rendimentos**, a ser repassado a **OSCIP**, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso e memória de cálculo apresentado no plano de trabalho presente no Processo Administrativo nº 4526/18, conforme tabela a seguir:

VALOR	DATA
1ª Parcela – R\$ 6.729,00	JULHO/2020
2ª Parcela – R\$ 6.729,00	SETEMBRO/2020
3ª Parcela – R\$ 6.729,00	NOVEMBRO/2020
4ª Parcela – Rendimentos	DEZEMBRO/2020

4.2. Os recursos previstos serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica.

4.3. A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

4.4. Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à **OSCIP**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão à conta do orçamento vigente na Dotação Orçamentária: **07.01.00 – Secretaria Municipal de Ação Social**; Classificação Funcional: **08.242.0019.2.053 – Manutenção da Atividade da Média Complexidade**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**; Dotação: **616**; Vínculo: **1.390.0010.0000 – Outros Rec. Vinc. Assistência Social...**; e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

I – Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

II – Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

4.6. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.7. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.8. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade, ainda que em caráter de emergência, na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **OSCIP** em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PARCEIRA PÚBLICA**, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

afg

afg

4.10. Não poderão ainda ser realizadas despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo, bem como, repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A **OSCIP** elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, até 90 (noventa dias) após o seu término, ou no final de cada exercício se a duração da parceria exceder ao prazo deste instrumento, e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

§ 1º O disposto no caput não impede que a **PARCEIRA PÚBLICA** promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto

5.2. A **OSCIP** deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, bem como, as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto.

II – demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, da forma contida no art. 45, inc. I a VIII do Decreto Municipal Nº. 565 de 01 de Abril de 2016, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos da própria **OSCIP**, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável da **OSCIP**, indicado na cláusula 3.1.

§1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração ou de fomento.

III – Extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº. 565/2016;

5.3. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata do inciso II, da cláusula 5.2, deverão ser arquivados na sede da **OSCIP**, pelo prazo de dez anos.

5.4. Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte da **OSCIP**, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto na Lei nº 13.019/2014.

afil

2

[Handwritten mark]

5.5. A **PARCEIRA PÚBLICA** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

5.6. - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.7. - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **PARCEIRA PÚBLICA** se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela **OSCIP**, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único: As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.

5.8. - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **OSCIP** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **PARCEIRA PÚBLICA** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5.9. - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **OSCIP** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

fgd





CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados atingidos com a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirá bimestralmente, relatório comparativo e conclusivo, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho nele estabelecidos, encaminhando-o ao Secretário da Pasta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo para o presente será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Findo o prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** à **OSCIP**, este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou por requerimento da **OSCIP**, mediante a necessária motivação, apresentada com no mínimo 30 dias antes do término de vigência da parceria.

7.3. Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados à **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, por Apostila, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

7.4. Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.3, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

7.5. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **PARCEIRA PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **OSCIP**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela **PARCEIRA PÚBLICA**;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSCIP** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

Handwritten signature

Handwritten signature

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSCIP** até o momento em que a **PARCEIRA PÚBLICA** assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público, em decorrência de descumprimento, ainda que parcial, ou inadimplemento injustificado das Cláusulas ora pactuadas, de acordo com §2º, do art. 55, do Decreto Municipal nº 565 de 01 de Abril de 2016, ou, finalmente, se a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo Único: O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSCIP**, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSCIP** ressarcir à **PARCEIRA PÚBLICA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,

fgul

[Handwritten mark]

no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da **OSCIP** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSCIP** formalizar promessa de transferência da propriedade à **PARCEIRA PÚBLICA**, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual, ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da **PARCEIRA PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

12.1. Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

afg

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da **OSCIP**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **OSCIP** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

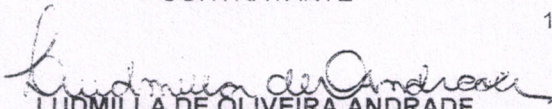
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSCIP** até o momento em que a **PARCEIRA PÚBLICA** assumir essas responsabilidades.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Atílio Vivácqua/ES, 23 de Junho de 2020.

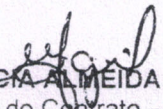
JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

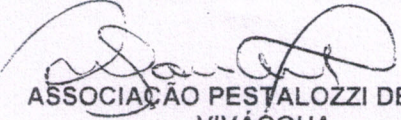
TESTEMUNHAS:


LUDMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de A. Social

1. _____
João Victor G. da Rocha – Setor de Contratos

2. _____


MÁRCIA ALMEIDA MIGUEL
Fiscal do Contrato – A. Social


ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)
Rta de Cássia Pereira da Costa
Presidente da Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua - Espírito Santo



RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

PARCEIRA PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES

OSCIP: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM CARÁTER CONTINUADO, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA.

Do Valor: R\$ 20.187,00 (vinte mil cento e oitenta e sete reais), mais rendimentos.

Dotação Orçamentária: 07.01.00 - Secretaria Municipal de Ação Social; Classificação Funcional: 08.242.0019.2.053 - Manutenção da Atividade da Média Complexidade; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais; Dotação: 616; Vínculo: 1.390.0010.0000 - Outros Rec. Vinc. Assistência Social...;

Vigência: 23/06/2020 a 23/12/2020. Atílio Vivacqua/ES, 23 de Junho de 2020.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES. Atílio Vivacqua, ____/____/____

Servidor Responsável

João Victor Gonçalves da Rocha
Servidor Público Municipal
Matrícula Nº 8.260

esf

[Handwritten marks]